



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Estado de São Paulo

EXERCÍCIO DE 2020

Interessado: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

Doc. Processado: PROJETO DE LEI nº **073**/2020

Data do protocolo: 13/02/2020	Regime de tramitação: <u>DE URGÊNCIA</u>	Data final para apreciação: 16/03/2020
----------------------------------	--	---

Assunto:

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 53.299.372,03 (cinquenta e três milhões, duzentos e noventa e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e três centavos), para modernização, expansão e melhoria de eficiência da rede de iluminação pública do Município, e dá outras providências.



FLS. 002
PRCC. 096/20
C.M. Adiano

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJC Nº 0060/2020

Em 13 de fevereiro de 2020

Ao
Excelentíssimo Senhor
TENENTE SANTANA
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente,

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

A contratação da referida operação de crédito, até o valor de R\$ 53.299.372,03 (cinquenta e três milhões, duzentos e noventa e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e três centavos), no âmbito do Caixa Ilumina, será utilizada para modernização, expansão e melhoria de eficiência da rede pública de iluminação do Município, referente à substituição de lâmpadas e luminárias convencionais (vapor de sódio, vapor de mercúrio, mista e vapor metálico) por luminárias com tecnologia diodos emissores de luz (LED), contemplando todas as ações que integrem o projeto.

No ponto, a operação de crédito cuja autorização ora se propõe a esta Egrégia Casa de Leis tem por objetivo viabilizar a instalação, na rede pública de iluminação municipal, luminárias com tecnologia diodos emissores de luz (LED) nas demais localidades do Município que não haviam sido contempladas no projeto apresentado na operação de crédito autorizada por meio da Lei nº 9.825, de 4 de dezembro de 2019. Em síntese: em conjunto com operação de crédito autorizada pela Lei nº 9.825, de 2019, a presente operação de crédito permitirá que 100% (cem por cento) da rede pública de iluminação de Araraquara conte com luminárias com tecnologia diodos emissores de luz (LED).

Outrossim, destacamos que a implementação de luminárias com tecnologia diodos emissores de luz (LED) na rede pública de iluminação do Município gerará considerável ganho de eficiência na execução de tal serviço público – uma vez que este passará a ser executado com consumo de energia elétrica substancialmente inferior aos índices atuais.

Conforme se verifica abaixo, trata-se de uma operação de crédito com condições extremamente vantajosas ao Município:

Valor do financiamento	R\$ 53.299.372,03 (cinquenta e três milhões, duzentos e noventa e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e três centavos)
Custo financeiro	CDI + 4,5% a.a.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Prazo total	84 meses
Carência	12 meses
Amortização	72 meses
Desembolso	2 desembolsos, na periodicidade semestral
Garantia	FPM ou FPM + ICMS
FEE	2% do valor financiado

Nesse sentido, ademais de ser vantajosa em termos financeiros, a operação de crédito em questão mostra-se vantajosa inclusive em termos orçamentários, uma vez que, em razão da mencionada economia no gasto de energia elétrica, será possível que o Município arque com as despesas inerentes de tal operação de crédito exclusivamente com recursos oriundos da Contribuição para Custeio da iluminação Pública (CIP) – evidenciando, assim, seu caráter “autossustentável”.

Por fim, destacamos que a metodologia de implementação de luminárias com tecnologia diodos emissores de luz (LED) na rede pública de iluminação adotada pelo Município – qual seja, baseada na contratação de operações de crédito firmadas no contextos de programas governamentais – mostra-se operacionalmente mais vantajosa que a contratação de Parcerias Público Privadas (PPP), solução que mostrou-se inicialmente majoritária em municípios de porte semelhante (ou superior) ao de Araraquara, uma vez que, conforme verifica-se da experiência de tais municípios, tais PPPs representaram não só endividamentos em níveis superiores aos previstos na presente operação de crédito, mas também na perda da autonomia do Município na prestação do serviço público de iluminação.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº 073 / 2020

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, para modernização, expansão e melhoria de eficiência da rede de iluminação pública do Município, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 53.299.372,03 (cinquenta e três milhões, duzentos e noventa e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e três centavos), no âmbito do Caixa Ilumina, para modernização, expansão e melhoria de eficiência da rede de iluminação pública do Município, referente à substituição de lâmpadas e luminárias convencionais (vapor de sódio, vapor de mercúrio, mista e vapor metálico) por luminárias com tecnologia diodos emissores de luz (LED), contemplando todas as ações que integrem o projeto, nos termos da Resolução nº 2.827, de 30 de março de 2001, do Banco Central do Brasil, e suas alterações posteriores, ou outra que venha a substituir, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

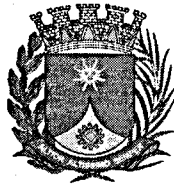
Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º desta lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer como garantia para pagamento de amortização, juros e tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, de que trata esta lei, cotas de repartição das receitas tributárias que compõem o Fundo de Participação dos Municípios (FPM), previsto no art. 159 da Constituição da República Federativa do Brasil.

§ 1º Fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente, transferir os recursos a crédito da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.



FLS. 005
PRCC. 096/20
C.M. <i>Adilson</i>

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 13 de fevereiro de 2020.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS. 006
PROCC. 096/20
C.M. Adic

DESPACHOS

Processo nº 096/2020

Senhor Presidente,

Analisando a propositura ora recebida, é a presente para transmitir-lhe as seguintes informações, para definição do rito para sua correta tramitação:

Regime de tramitação: DE URGÊNCIA	Regime de votação: ÚNICA	Quórum: MAIORIA SIMPLES VOTAÇÃO SIMBÓLICA
Data de recebimento: 13 FEV 2020	Prazo para apreciação: 16 MAR 2020	
Comissões Permanentes que deverão se manifestar: 1 - Comissão de Justiça, Legislação e Redação; 2 - Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento; 3 - Comissão de Obras, Segurança, Serviços e Bens Públicos.		
À Gerência de Gestão da Informação, para autuação, valendo-se, para tanto, dos dados previamente cadastrados no sistema quanto às informações sobre a proposição, o assunto e a autoria.		
Araraquara, 13 de fevereiro de 2020.		
 VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO MENDONÇA Diretor Legislativo		

Visto. De acordo.

Encaminhe-se os autos deste processo às comissões permanentes indicadas pela Diretoria Legislativa, na ordem em que indicadas.

Araraquara, 14 FEV. 2020


TENENTE SANTANA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

FLS.	007
PROC.	096/2020
2020	

PARECER N°

097

Projeto de Lei nº 73/2020

Processo nº 96/2020

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 53.299.372,03 (cinquenta e três milhões, duzentos e noventa e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e três centavos), para modernização, expansão e melhoria de eficiência da rede de iluminação pública do Município, e dá outras providências.

Propositura formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes.

Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre obtenção de empréstimos e operações de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento (artigo 21, inciso IV, da Lei Orgânica do Município).

A matéria é de iniciativa privativa do Prefeito Municipal (artigo 74, inciso IV, da Lei Orgânica).

À Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento para manifestação.

Pela legalidade.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 14 FEV. 2020



Paulo Landim
Presidente da CJLR



José Carlos Porsani



Lucas Grecco



FLS.	008
PROC.	096/2020
C.M.	

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJC Nº 0062/2020

Em 18 de fevereiro de 2020

Ao
Excelentíssimo Senhor
TENENTE SANTANA
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente,

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Substitutivo ao Projeto de Lei nº 073/2020, que autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com a Caixa Econômica Federal, até o limite de valor que especifica, para modernização, expansão e melhoria de eficiência da rede de iluminação pública do Município, e dá outras providências.

O presente Substitutivo justifica-se em razão de orientação prestada pela Caixa Econômica Federal: no ponto, propõe-se seja o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito até o valor de R\$ 53.299.372,03 (cinquenta e três milhões, duzentos e noventa e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e três centavos) – por meio desta modificação, seria possível que o Município pleiteasse a concessão do valor total do crédito em múltiplas linhas de crédito disponibilizadas pela Caixa Econômica Federal.

Ressalta-se que a presente alteração não afetarà, em perspectiva global, as condições para a contratação da operação crédito constantes da propositura originalmente apresentada, tampouco importará na modificação da destinação dos recursos eventualmente auferidos.

Outrossim, aproveitamos a oportunidade deste Substitutivo para apresentarmos esclarecimentos adicionais à presente propositura, em conformidade com encaminhamento resultante de reunião realizada nesta Casa de Leis em 17 de fevereiro de 2020, à qual estiveram presentes representantes deste Poder Executivo.

Comparativo de luminárias

As luminárias de Vapor de Sódio, existentes em nosso município, possuem eficiência média de 90 lúmens/watt, nas seguintes potências:

- 250W – gera em torno de 22500 lúmens;
- 150W – gera em torno de 13500 lúmens;
- 100W – gera em torno de 9000 lúmens.

729-18/02/2020 14:419 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



FLS.	009
PROC.	096/2019
C.M.	

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

A intenção do pretense financiamento é substituí-las por luminárias de LED de menor potência e maior eficiência de luminescência, pois luminárias dessa tecnologia geram mais lúmens a cada Watt consumido em torno de 150 lúmens / Watt, a saber:

- 150 W – gera em torno de 22500 lúmens – substitui a de 250W com 40% de economia;
- 100 W – gera em torno de 15000 lúmens – substitui a de 150W com 33% de economia;
- 80 W – gera em torno de 12000 lúmens – substitui a de 100W com 20% de economia.

Verifica-se no acima exposto uma média de economia em cerca de 30%.

Nesta senda, as vias que hoje são iluminadas por lâmpadas respectivamente de 150W e 100W – vias de menor movimento, em interior de bairros – passarão a ter uma maior luminosidade, o que contribui para redução da criminalidade e confere maior segurança à população, tendo em vista as inúmeras reclamações recebidas acerca da má iluminação de diversos logradouros. No proposto, as vias hoje iluminadas com lâmpadas de vapor de sódio de 100W, passariam de 9000 lúmens para 12000 lúmens por ponto, conferindo aumento de 33% na iluminação.

Além das vantagens em iluminação propriamente dita, é de notar a economia que a alteração da tecnologia significará, pois as potências menores significam consumo proporcionalmente menor de energia elétrica, refletindo diretamente nas despesas correntes relativas ao serviço de iluminação pública.

Outra vantagem muito significativa da tecnologia LED é a vida útil das lâmpadas e equipamentos. O produto tem, em todos os fabricantes, no mínimo 5 anos de garantia. A expectativa é que, com a troca total das luminárias na cidade, praticamente não se tenha ocorrências de luminárias sem funcionamento ou com problemas, e quando houvesse, a solução perpassaria em acionar a garantia do fabricante.

Relativamente à manutenção, gastamos em torno de R\$ 180.000,00 a R\$ 200.000,00 por mês com manutenção de iluminação pública e a estimativa é que esse valor fique em patamares abaixo de R\$ 15.000,00, possibilitando a manutenção de apenas uma equipe para problemas de força maior, tais como galhos de arvores, fios estourados ou fenômenos atmosféricos.

Foi aprovado anteriormente a troca de luminárias em toda a região central da cidade, com aproximadamente 3.100 luminárias, o que corresponde a cerca de 9% do total instalado. Dessa forma, considerando que o valor gasto com energia elétrica na iluminação pública do último mês fora de R\$ 1.002.785,98, 91% desse valor é R\$ 912.535,24, relativos à iluminação de luminárias de vapor de sódio no restante da cidade. Assim, ante a economia esperada de 30%, teríamos economia, em valores absolutos, de R\$ 273.760,57.

A solicitação da presente operação junto à instituição financeira (Caixa Econômica Federal) foi formalizada em 12 de novembro de 2019, através do ofício nº GCRC 261/2019. A operação já vinha sendo tratada junto à instituição financeira há algum tempo, porém aguardava-se o andamento da operação destinada ao quadrante central da cidade (5 milhões), já aprovada pela Lei 9.825, de 04 de dezembro de 2019.

Os termos do financiamento pretendido são:

Valor do financiamento	R\$ 53.299.372,03 (cinquenta e três milhões, duzentos e noventa e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e três centavos)
Custo financeiro	CDI + 4,5% a.a.



FLS.	010
PROC.	096/2020
C.M.	

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Prazo total	84 meses
Carência (a partir da assinatura do contrato)	12 meses
Amortização	72 meses
Desembolso	2 desembolsos, na periodicidade semestral
Garantia	FPM ou FPM + ICMS
FEE (Custo de estruturação da operação)	2% do valor financiado

Os cálculos abaixo demonstrados são baseados em simulação com desembolso imediato, no mesmo mês de formalização do contrato:

- Juros contratuais: Serão pagos a partir do primeiro mês subsequente ao primeiro desembolso no valor de R\$ 197.027,03 chegando à R\$ 358.230,97 no último mês da carência;
- Amortização se iniciará no 13º mês de contrato/desembolso no valor de R\$ 740.269,06, somados aos juros de R\$ 411.965,61, compondo a prestação inicial de R\$ 1.152.234,67.

Por se tratar de um contrato do tipo SAC (Sistema de Amortização Constante) as parcelas terão redução durante o pagamento do contrato, finalizando com juros de R\$ 4.975,43 e amortização de R\$ 740.269,06, compondo a prestação final de R\$ 745.244,49. O sistema SAC permite ainda a antecipação de parcelas e/ou o abatimento de saldo devedor.

Demonstração:

Mês (des)	mês nº	Vlr desembolsado	Saldo Devedor	Juros Contratuais	Amortização	Prestação
abr/20	1	26.649.686,02	26.649.686,02	-	-	-
mai/20	2	-	26.649.686,02	197.027,03	-	197.027,03
out/20	7	26.649.686,02	53.299.372,03	394.054,07	-	394.054,07
abr/21	13	-	53.299.372,03	411.965,61	740.269,06	1.152.234,67
mar/27	84	-	740.269,06	4.975,43	740.269,06	745.244,49
TOTAIS					53.299.372,03	70.615.610,27

PRAZO DE EXECUÇÃO

As operações vinculadas ao Programa Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA), como o **CAIXA ILUMINA**, têm como prazo de execução o seu prazo de carência, ou seja, no projeto em tela teremos 12 meses para a execução do projeto, prorrogáveis por 180 dias.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Tabela completa

Mês (des)	Mês nº	Vlr desembolsado	Saldo Devedor	Juros Contratuais	Amortização	Prestação
		53.299.372,03			53.299.372,03	70.615.610,27
abr/20	1	26.649.686,02	26.649.686,02	-	-	-
mai/20	2	-	26.649.686,02	197.027,03	-	197.027,03
jun/20	3	-	26.649.686,02	188.071,26	-	188.071,26
jul/20	4	-	26.649.686,02	197.027,03	-	197.027,03
ago/20	5	-	26.649.686,02	197.027,03	-	197.027,03
set/20	6	-	26.649.686,02	188.071,26	-	188.071,26
out/20	7	26.649.686,02	53.299.372,03	394.054,07	-	394.054,07
nov/20	8	-	53.299.372,03	376.142,52	-	376.142,52
dez/20	9	-	53.299.372,03	376.142,52	-	376.142,52
jan/21	10	-	53.299.372,03	411.965,61	-	411.965,61
fev/21	11	-	53.299.372,03	376.142,52	-	376.142,52
mar/21	12	-	53.299.372,03	358.230,97	-	358.230,97
abr/21	13	-	53.299.372,03	411.965,61	740.269,06	1.152.234,67
mai/21	14	-	52.559.102,97	370.918,32	740.269,06	1.111.187,37
jun/21	15	-	51.818.833,92	365.694,11	740.269,06	1.105.963,17
jul/21	16	-	51.078.564,86	377.635,15	740.269,06	1.117.904,20
ago/21	17	-	50.338.295,81	355.245,71	740.269,06	1.095.514,77
set/21	18	-	49.598.026,75	366.689,20	740.269,06	1.106.958,26
out/21	19	-	48.857.757,69	361.216,23	740.269,06	1.101.485,28
nov/21	20	-	48.117.488,64	339.573,11	740.269,06	1.079.842,16
dez/21	21	-	47.377.219,58	350.270,28	740.269,06	1.090.539,34
jan/22	22	-	46.636.950,53	344.797,31	740.269,06	1.085.066,36
fev/22	23	-	45.896.681,47	323.900,50	740.269,06	1.064.169,56
mar/22	24	-	45.156.412,41	303.501,24	740.269,06	1.043.770,29
abr/22	25	-	44.416.143,36	343.304,68	740.269,06	1.083.573,73
mai/22	26	-	43.675.874,30	293.550,38	740.269,06	1.033.819,43
jun/22	27	-	42.935.605,25	317.432,44	740.269,06	1.057.701,50
jul/22	28	-	42.195.336,19	311.959,47	740.269,06	1.052.228,52
ago/22	29	-	41.455.067,13	292.555,29	740.269,06	1.032.824,35
set/22	30	-	40.714.798,08	314.695,96	740.269,06	1.054.965,01
out/22	31	-	39.974.529,02	282.106,89	740.269,06	1.022.375,94
nov/22	32	-	39.234.259,97	276.882,69	740.269,06	1.017.151,74
dez/22	33	-	38.493.990,91	284.594,60	740.269,06	1.024.863,66
jan/23	34	-	37.753.721,85	266.434,28	740.269,06	1.006.703,34



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

fev/23	35	-	37.013.452,80	273.648,66	740.269,06	1.013.917,71
mar/23	36	-	36.273.183,74	243.796,08	740.269,06	984.065,13
abr/23	37	-	35.532.914,69	262.702,71	740.269,06	1.002.971,77
mai/23	38	-	34.792.645,63	233.845,22	740.269,06	974.114,27
jun/23	39	-	34.052.376,57	263.200,25	740.269,06	1.003.469,31
jul/23	40	-	33.312.107,52	235.089,07	740.269,06	975.358,13
ago/23	41	-	32.571.838,46	229.864,87	740.269,06	970.133,93
set/23	42	-	31.831.569,41	246.035,02	740.269,06	986.304,08
out/23	43	-	31.091.300,35	208.968,07	740.269,06	949.237,12
nov/23	44	-	30.351.031,29	224.391,90	740.269,06	964.660,95
dez/23	45	-	29.610.762,24	218.918,93	740.269,06	959.187,98
jan/24	46	-	28.870.493,18	203.743,86	740.269,06	944.012,92
fev/24	47	-	28.130.224,13	217.426,30	740.269,06	957.695,35
mar/24	48	-	27.389.955,07	193.295,46	740.269,06	933.564,52
abr/24	49	-	26.649.686,02	188.071,26	740.269,06	928.340,31
mai/24	50	-	25.909.416,96	191.554,06	740.269,06	931.823,12
jun/24	51	-	25.169.147,90	186.081,09	740.269,06	926.350,14
jul/24	52	-	24.428.878,85	164.189,19	740.269,06	904.458,25
ago/24	53	-	23.688.609,79	183.095,83	740.269,06	923.364,88
set/24	54	-	22.948.340,74	161.950,25	740.269,06	902.219,31
out/24	55	-	22.208.071,68	156.726,05	740.269,06	896.995,10
nov/24	56	-	21.467.802,62	165.930,59	740.269,06	906.199,65
dez/24	57	-	20.727.533,57	139.312,04	740.269,06	879.581,10
jan/25	58	-	19.987.264,51	147.770,27	740.269,06	888.039,33
fev/25	59	-	19.246.995,46	142.297,30	740.269,06	882.566,36
mar/25	60	-	18.506.726,40	118.166,47	740.269,06	858.435,52
abr/25	61	-	17.766.457,34	125.380,84	740.269,06	865.649,90
mai/25	62	-	17.026.188,29	125.878,38	740.269,06	866.147,44
jun/25	63	-	16.285.919,23	114.932,44	740.269,06	855.201,49
jul/25	64	-	15.545.650,18	109.708,23	740.269,06	849.977,29
ago/25	65	-	14.805.381,12	114.434,89	740.269,06	854.703,95
set/25	66	-	14.065.112,06	99.259,83	740.269,06	839.528,89
out/25	67	-	13.324.843,01	98.513,52	740.269,06	838.782,57
nov/25	68	-	12.584.573,95	93.040,54	740.269,06	833.309,60
dez/25	69	-	11.844.304,90	79.606,88	740.269,06	819.875,94
jan/26	70	-	11.104.035,84	85.826,17	740.269,06	826.095,23
fev/26	71	-	10.363.766,78	73.138,82	740.269,06	813.407,88
mar/26	72	-	9.623.497,73	61.446,56	740.269,06	801.715,62
abr/26	73	-	8.883.228,67	65.675,68	740.269,06	805.944,73
mai/26	74	-	8.142.959,62	60.202,70	740.269,06	800.471,76
jun/26	75	-	7.402.690,56	52.242,02	740.269,06	792.511,07
jul/26	76	-	6.662.421,50	49.256,76	740.269,06	789.525,81



FLS.	013
PROC.	096/1010
C.M.	

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ago/26	77	-	5.922.152,45	43.783,79	740.269,06	784.052,84
set/26	78	-	5.181.883,39	36.569,41	740.269,06	776.838,47
out/26	79	-	4.441.614,34	32.837,84	740.269,06	773.106,89
nov/26	80	-	3.701.345,28	26.121,01	740.269,06	766.390,06
dez/26	81	-	2.961.076,22	20.896,81	740.269,06	761.165,86
jan/27	82	-	2.220.807,17	17.165,23	740.269,06	757.434,29
fev/27	83	-	1.480.538,11	10.448,40	740.269,06	750.717,46
mar/27	84	-	740.269,06	4.975,43	740.269,06	745.244,49

Assim, tendo em vista a finalidade a que o presente Substitutivo se destinará, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


EDINHO SILVA

Prefeito Municipal



FLS.	014
PROC.	096/2020
C.M.	

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 073/2020

Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com a Caixa Econômica Federal, até o limite de valor que especifica, para modernização, expansão e melhoria de eficiência da rede de iluminação pública do Município, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 53.299.372,03 (cinquenta e três milhões, duzentos e noventa e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e três centavos), no âmbito do Caixa Ilumina, para modernização, expansão e melhoria de eficiência da rede de iluminação pública do Município, referente à substituição de lâmpadas e luminárias convencionais (vapor de sódio, vapor de mercúrio, mista e vapor metálico) por luminárias com tecnologia diodos emissores de luz (LED), contemplando todas as ações que integrem o projeto, nos termos da Resolução nº 2.827, de 30 de março de 2001, do Banco Central do Brasil, e suas alterações posteriores, ou outra que venha a substituir, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. A autorização constante desta lei abrange a obtenção do valor total constante do "caput" deste artigo, que poderá ser disponibilizado, alternativamente, em uma única operação ou em operações de crédito.

Art. 2º Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º desta lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer como garantia para pagamento de amortização, juros e tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, de que trata esta lei, cotas de repartição das receitas tributárias que compõem o Fundo de Participação dos Municípios (FPM), previsto no art. 159 da Constituição da República Federativa do Brasil.

§ 1º Fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente, transferir os recursos a crédito da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.



FLS.	015
PROC.	096/2020
C.M.	11

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 18 de fevereiro de 2020.

EDINHO SILVA,
Prefeito Municipal

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS.	016
PROC.	096/2020
C.M.	

DESPACHOS

Processo nº 096/2020

Senhor Presidente,

Analisando a propositura ora recebida, é a presente para transmitir-lhe as seguintes informações, para definição do rito para sua correta tramitação:

Regime de tramitação: DE URGÊNCIA	Regime de votação: ÚNICA	Quórum: MAIORIA SIMPLES VOTAÇÃO SIMBÓLICA
Data de recebimento: 18 FEV 2020	Prazo para apreciação: 19 MAR 2020	
Comissões Permanentes que deverão se manifestar: 1 - Comissão de Justiça, Legislação e Redação; 2 - Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento; 3 - Comissão de Obras, Segurança, Serviços e Bens Públicos.		
Araraquara, 18 de fevereiro de 2020.		
 VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO MENDONÇA Diretor Legislativo		

Visto. De acordo.

Encaminhe-se os autos deste processo às comissões permanentes indicadas pela Diretoria Legislativa, na ordem em que indicadas.

Araraquara, 18.FEV. 2020


TENENTE SANTANA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

FLS.	017
PROC.	096/2020
C.M.	

PARECER N°

099

/2020

Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 73/2020

Processo nº 096/2020

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 53.299.372,03 (cinquenta e três milhões, duzentos e noventa e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e três centavos), para modernização, expansão e melhoria de eficiência da rede de iluminação pública do Município, e dá outras providências.

Propositura formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes.

Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre obtenção de empréstimos e operações de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento (artigo 21, inciso IV, da Lei Orgânica do Município).

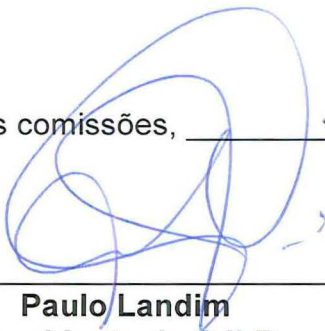
A matéria é de iniciativa privativa do Prefeito Municipal (artigo 74, inciso IV, da Lei Orgânica).

À Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento para manifestação.

Pela legalidade.


É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, _____ 18 FEV. 2020



Paulo Landim
Presidente da CJLR

José Carlos Porsani



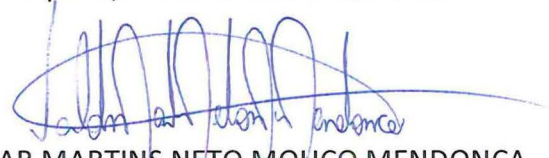
Lucas Grecco

FLS.	013
PROC.	096/2020
C.M.	

CERTIDÃO

CERTIFICO que transcorreu *in albis* o prazo regimental para a Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento emitir seu parecer acerca do Projeto de Lei nº 073/2020, acompanhado de substitutivo, de autoria da Prefeitura do Município de Araraquara.

Araraquara, 27 de fevereiro de 2020.



VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO MENDONÇA

Diretor Legislativo





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Obras, Segurança, Serviços
e Bens Públicos

FLS.	019
PROC.	096/2020
C.M.	53

PARECER Nº

026

/2020

Projeto de Lei nº 73/2020, acompanhado de substitutivo

Processo nº 096/2020

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 53.299.372,03 (cinquenta e três milhões, duzentos e noventa e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e três centavos), para modernização, expansão e melhoria de eficiência da rede de iluminação pública do Município, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, _____ 27 FEV. 2020

Elias Chediek
Presidente da COSSBP

Pastor Raimundo Bezerra

Toninho do Mel

Aprovado em única discussão e votação, nos termos do artigo 245, do Regimento Interno.
Araraquara, ... 05 MAR 2020
.....
Presidente *Panta*

Prorrogado o projeto original nº 73/20, em virtude de aprovação de "substitutivo" apresentado pelo vereador *Escondido Municipal*
Araraquara, ... 05 MAR 2020
.....
Presidente *Panta*

Dispensado o parecer sobre a redação final, a requerimento do vereador *Paulo Jordão*
.....
Nos termos do artigo 268, do Regimento Interno
Araraquara, ... 05 MAR 2020
.....
Presidente *Panta*



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha 20
Proc. 96/20
Resp. 9

FOLHA DE VOTAÇÃO

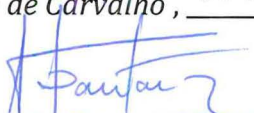
PROPOSIÇÃO:	Substitutivo ao Projeto de Lei nº 073/2020
AUTOR:	Prefeitura do Município de Araraquara
ASSUNTO:	Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 53.299.372,03 (cinquenta e três milhões, duzentos e noventa e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e três centavos), para modernização, expansão e melhoria de eficiência da rede de iluminação pública do Município, e dá outras providências.

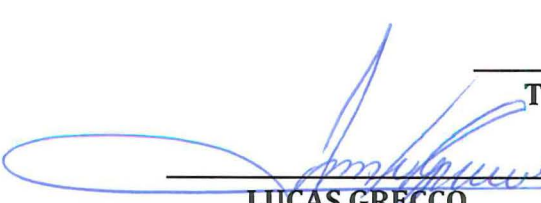
ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Maioria simples - Votação nominal requerida pelo Vereador Lucas Grecco

Nº	VEREADOR	SIM	NÃO
01	TONINHO DO MEL	S	—
02	EDIO LOPES	S	—
03	EDSON HEL	S	—
04	ELIAS CHEDIEK	—	N
05	DELEGADO ELTON NEGRINI	AUSENTE	—
06	CABO MAGAL VERRI	S	—
07	GERSON DA FARMÁCIA	—	N
08	JÉFERSON YASHUDA	S	—
09	JOSÉ CARLOS PORSANI	S	—
10	ZÉ LUIZ (ZÉ MACACO)	S	—
11	JULIANA DAMUS	AUSENTE	—
12	LUCAS GRECCO	S	—
13	TENENTE SANTANA	NÃO	VOTA
14	PAULO LANDIM	S	—
15	RAFAEL DE ANGELI	S	—
16	PASTOR RAIMUNDO BEZERRA	S	—
17	ROGER MENDES	S	—
18	THAINARA FARIA	S	—

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 05 MAR. 2020 / /


TENENTE SANTANA
Presidente


LUCAS GRECCO
Primeiro Secretário


CABO MAGAL VERRI
Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha	21
Proc.	96/2
Resp.	9

AUTÓGRAFO NÚMERO 067/2020 PROJETO DE LEI NÚMERO 073/2020

Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com a Caixa Econômica Federal, até o limite de valor que especifica, para modernização, expansão e melhoria de eficiência da rede de iluminação pública do Município, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 53.299.372,03 (cinquenta e três milhões, duzentos e noventa e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e três centavos), no âmbito do Caixa Ilumina, para modernização, expansão e melhoria de eficiência da rede de iluminação pública do Município, referente à substituição de lâmpadas e luminárias convencionais (vapor de sódio, vapor de mercúrio, mista e vapor metálico) por luminárias com tecnologia diodos emissores de luz (LED), contemplando todas as ações que integrem o projeto, nos termos da Resolução nº 2.827, de 30 de março de 2001, do Banco Central do Brasil, e suas alterações posteriores, ou outra que venha a substituir, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. A autorização constante desta lei abrange a obtenção do valor total constante do "caput" deste artigo, que poderá ser disponibilizado, alternativamente, em uma única operação ou em operações de crédito.

Art. 2º Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º desta lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer como garantia para pagamento de amortização, juros e tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, de que trata esta lei, cotas de repartição das receitas tributárias que compõem o Fundo de Participação dos Municípios (FPM), previsto no art. 159 da Constituição da República Federativa do Brasil.

§ 1º Fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente, transferir os recursos a crédito da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Presidente



Folha	22
Proc.	96/20
Resp.	9

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

§ 2º As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 4 de março de 2020.


TENENTE SANTANA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

Folha	23
Proc.	9612
Resp.	

Ofício nº 038/2020-DL

Araraquara, 04 de março de 2020

A Sua Excelência o Senhor
Edson Antonio Edinho da Silva
Prefeito do Município de Araraquara

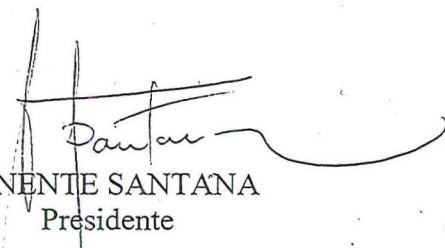
Assunto: **Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada no dia 03 de março de 2020 a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Ementa
064/2020	408/2019	Denomina Avenida Bancário Nelson Demarzo via pública do Município.
065/2020	412/2019	Denomina Avenida Socorrista Anderson Antonio Orizo via pública do Município.
066/2020	072/2020	Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com a Caixa Econômica Federal, até o limite de valor que especifica, para a execução de reformas e adequações nos espaços públicos que especifica, e dá outras providências.
067/2020	073/2020	Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com a Caixa Econômica Federal, até o limite de valor que especifica, para modernização, expansão e melhoria de eficiência da rede de iluminação pública do Município, e dá outras providências.
068/2020	078/2020	Dispõe sobre a utilização dos depósitos judiciais, nos termos dos incisos I e II do § 2º do art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República Federativa do Brasil, e dá outras providências.
069/2020	079/2020	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.
070/2020	080/2020	Altera a Lei nº 9.045, de 10 de agosto de 2017.
071/2020	081/2020	Altera a Lei nº 9.892, de 12 de fevereiro de 2020.

Atenciosamente,


TENENTE SANTANA
Presidente



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania -

Folha	024
Proc.	096/2020
Resp.	

OFÍCIO SMJC/EAO Nº 007/2020

Em 05 de março de 2020

Ao
Excelentíssimo Senhor
TENENTE SANTANÃ
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Processo nº 096 / 2020
À Gerência de Gestão da Informação
Para os devidos fins.

096/2020

Valdemar Martins Neto Mouco
Diretor Legislativo

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, as inclusas Leis Municipais abaixo relacionadas:

Lei	Data	Autógrafo	Projeto de Lei
9905	04/03/2020	066/2020	072/2020
9906	04/03/2020	067/2020	073/2020
9907	04/03/2020	068/2020	078/2020
9908	04/03/2020	069/2020	079/2020
9909	04/03/2020	070/2020	080/2020
9910	04/03/2020	071/2020	081/2020

Na oportunidade, renovamos os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executivo de Justiça e Cidadania

("RAP").

2020 MAR 05 09:02:00



Folha	025
Proc.	096/2020
Resp.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.906, DE 4 DE MARÇO DE 2020

Autógrafo nº 067/2020 – Projeto de Lei nº 073/2020

Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com a Caixa Econômica Federal, até o limite de valor que especifica, para modernização, expansão e melhoria de eficiência da rede de iluminação pública do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 3 de março de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 53.299.372,03 (cinquenta e três milhões, duzentos e noventa e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e três centavos), no âmbito do Caixa Ilumina, para modernização, expansão e melhoria de eficiência da rede de iluminação pública do Município, referente à substituição de lâmpadas e luminárias convencionais (vapor de sódio, vapor de mercúrio, mista e vapor metálico) por luminárias com tecnologia diodos emissores de luz (LED), contemplando todas as ações que integrarem o projeto, nos termos da Resolução nº 2.827, de 30 de março de 2001, do Banco Central do Brasil, e suas alterações posteriores, ou outra que venha a substituir, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. A autorização constante desta lei abrange a obtenção do valor total constante do “caput” deste artigo, que poderá ser disponibilizado, alternativamente, em uma única operação ou em operações de crédito.

Art. 2º Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º desta lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer como garantia para pagamento de amortização, juros e tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, de que trata esta lei, cotas de repartição das receitas tributárias que compõem o Fundo de Participação dos Municípios (FPM), previsto no art. 159 da Constituição da República Federativa do Brasil.

§ 1º Fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente, transferir os recursos a crédito da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.



Folha	026
Proc.	096/2020
Resp.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 2º As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

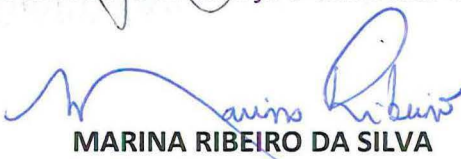
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 4 de março de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.


MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. ("RAP").